



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1085 | Quinta-feira, 27 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini

Prefeito

Vânia Garcia Rosa

Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho

Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon

Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon

Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos

Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero

Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio

Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza

Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão

Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares

Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior

Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa

Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima

Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior

Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco

Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino

Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva

Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Ato	03
Extrato	03
Conselhos	03
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	03
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria 03	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Comunicação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	06
Portaria	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	07
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	07
Procedimento Administrativo	07
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Portaria	08

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.235 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REMANEJAMENTO DE RECURSOS EM VIRTUDE DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor de R\$ 1.022.285.376,06 (um bilhão, vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e seis centavos), destinados à execução de despesas decorrentes da reorganização administrativa decorrentes da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, através do remanejamento de recursos orçamentários dos órgãos extintos e/ou fundidos, bem como da transferência de atribuições de um órgão para outro, conforme consta nos anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º Até o valor de R\$ 10.804.444,00 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) serão créditos suplementares conforme anexos I e II, sendo:

I – O anexo I no valor de R\$ 3.519.774,00 para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com anulação de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho, considerando a transferência da responsabilidade pelo desenvolvimento econômico;

II - O anexo II no valor de R\$ 7.284.670,00 para a Secretaria Municipal de Governo, com anulação de R\$ 2.218.174,00 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, R\$ 4.911.496,00 do Fundo Municipal de Bem Estar Animal e R\$ 155.000,00 da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Essas alterações decorrem da transferência das atribuições da Defesa Civil e do Bem-Estar Animal para a Secretaria Municipal de Governo;

§ 2º Até o valor de R\$ 1.011.480.926,26 (um bilhão, onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos), serão créditos especiais conforme anexos III, IV e V, sendo:

I – O anexo III –R\$15.003.358,00 para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com anulação de dotações da Secretaria Municipal de Cultura;

II – O anexo IV – R\$ 984.395.323,06 destinados à Secretaria Municipal de Economia,

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100300036003400370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





através da anulação de dotações das Secretarias Municipais de Gestão e de Fazenda;

III – O anexo V– R\$12.082.245,00 para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com anulação de dotações da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais e especiais a que se refere o art. 1º será coberta mediante a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme detalhado nos anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º O remanejamento de recursos observará as seguintes finalidades:

I – assegurara continuidade das atividades essenciais anteriormente vinculadas aos órgãos extintos;

II – garantir a execução de programas de trabalho, projetos e ações de responsabilidade dos órgãos criados.

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares e especiais serão detalhados em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual e obedecerão à classificação institucional, funcional, programática e econômica definida nos anexos desta Lei e abertos através de Decreto conforme estabelece ao art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. Os créditos suplementares e especiais autorizados por essa lei serão abertos por decreto executivo conforme estabelece o art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR					
VALOR SUPLEMENTADO					
Unidade Orçamentária	13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE D	ESUPLEMENTAÇÃO
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.30	20.000,00
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.39	20.000,00
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	015000000000	3.3.90.45	290.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.30	10.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.39	50.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	4.4.90.52	100.000,00
22	101	23.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.30	2.000,00
22	101	23.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.39	554.600,00
22	101	23.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.39	139.020,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.14	2.400,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.30	31.100,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.33	6.000,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.37	264.700,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.39	476.200,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	4.4.90.52	4.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.11	927.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.13	50.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.94	20.400,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.96	113.462,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.91.13	276.172,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.49	18.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.93	134.640,00
22	101	23.122.0014.2005-AÇÕES DE INFORMÁTICA	015000000000	3.3.90.40	10.080,00
		TOTAL SUPLEMENTADO			3.519.774,00
		TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			3.519.774,00

VALOR REDUZIDO					
Unidade Orçamentária	13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE D	EREDUÇÃO
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.30	2.000,00
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.36	19.200,00
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.39	535.400,00
13	101	11.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.30	35.200,00
13	101	11.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.39	103.820,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.14	2.400,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.30	31.100,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.33	6.000,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.37	262.600,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.39	476.200,00

13	101		11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.47	2.100,00
13	101		11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	4.4.90.52	4.000,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.04	52.000,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.11	875.000,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.13	50.000,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.94	20.400,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.96	113.462,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.91.13	275.500,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.08	672,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.49	18.000,00
13	101		11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.93	134.640,00
13	101		11.122.0014.2005-AÇÕES DE INFORMÁTICA	015000000000	3.3.90.40	10.080,00
			TOTAL REDUZIDO			3.029.774,00
Unidade Orçamentária		13.602	FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
ORGÃO	UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE DE	REDUÇÃO
13	602		11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.30	20.000,00
13	602		11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.39	20.000,00
13	602		11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	015000000000	3.3.90.45	290.000,00
13	602		11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.30	10.000,00
13	602		11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.39	50.000,00
13	602		11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	4.4.90.52	100.000,00
			TOTAL REDUZIDO			490.000,00
			TOTAL GERAL REDUZIDO			3.519.774,00

LEI Nº 7.234 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE TRATA SOBRE TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 6.491, de 30 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 7.068, de 03 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições: